



CÂMARA DOS DEPUTADOS

20h59

PROJETO DE LEI Nº 4.918, DE 2016 (Do Senado Federal)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

EMENDA ADITIVA

O art. 1º do Projeto de Lei nº 4.918 de 2016, passa a vigorar acrescido do §8º:

"Art. 1º.....

§ 8º. O valor da receita operacional bruta estabelecido no §1º deste artigo poderá ser atualizado anualmente com base em índice fixado pelo Poder Executivo Federal."

JUSTIFICAÇÃO

O §1º do art. 1º contém uma regra que permite que empresas estatais com receita operacional bruta inferior a R\$ 90 milhões fiquem dispensadas de cumprir algumas das regras de governança mais estritas, haja vista que essas regras são bastante onerosas e, para uma empresa de pequeno porte, poderiam revelar-se contraproducentes.

Como a regra mencionada está fixada em valores absolutos, é preciso autorizar o poder Executivo a fazer a atualização monetária para que a norma não fique defasada.

Esse o sentido da emenda, para cuja aprovação solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2016.

Deputado ANTONIO IMBASSAHY
(PSDB/BA)